

AUTÓGRAFO Nº. 1986

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS E REGULARMENTE INSCRITAS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CADASTRADAS PERANTE A DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL, OS RECURSOS FINANCEIROS A SEREM RECEBIDOS EM DECORRÊNCIA DE CONVÊNIO QUE VIER A SER FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar às entidades assistenciais sem fins lucrativos, localizadas no Município de Cordeirópolis, regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e cadastradas perante a Divisão Municipal de Assistência Social, e à Assistência Social Municipal, os recursos financeiros a serem recebidos decorrentes de convênio que vier a ser firmado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Previdência e Assistência Social/Secretaria Nacional de Assistência Social, diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social, ao Fundo Municipal de Assistência Social.

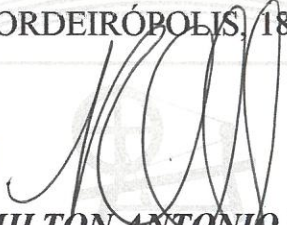
Parágrafo 1º - Os valores a serem repassados devem corresponder ao Plano de Assistência Social, elaborado de acordo com a Lei federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social e em conformidade com as diretrizes definidas pelo Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS.

Parágrafo 2º - Referidos repasses serão efetuados através do Órgão Gestor Municipal, para as finalidades que trata o presente artigo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria, alocada no Departamento de Promoção Social que o Executivo fica autorizado a suplementar até o montante necessário.

Artigo 3º - Esta Lei será regulamentada por decreto, se necessário, e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 18 de março de 1998.



MILTON ANTONIO VITTE
Presidente



JOSE OSMAR MOMETTI
1º. Secretário



AILTON BARBOSA
2º. Secretário